



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO III – Nº 428 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, sexta-feira, 23 de agosto de 2013

PODER EXECUTIVO **FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal** **OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito**

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3271-6842

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 019/2013**, com o objetivo de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA URBANIZAÇÃO DA LAGOA DAS PEDRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia **27/09/2013**, às **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital está à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 23/08/2013. Maria do Socorro O. da Luz. Presidente da CPL/PMM.

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2013

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **THENGE ENGENHARIA LTDA**, atendeu as exigências editalícias da fase habilitatória. Diante do fato fica aprazada para o dia **03/09/2013** as **11h00min** a sessão

pública para abertura do envelope contendo a proposta técnica. Macaíba/RN, 23 de Agosto de 2013. Maria do Socorro Oliveira da Luz – Presidente.

DECRETOS

DECRETO Nº 1685, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. **LOURIVAL DIAS CAVALCANTE**, encravado na Comunidade de Guarapes, Macaíba/RN, com uma área de 18.187,66 m² (dezoito mil, cento e oitenta e sete metros e sessenta e seis centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 180,79m (cento e oitenta metros e setenta e nove centímetros), com terreno de propriedade incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 180,00m (cento e oitenta metros), com a Rua Projetada;

III – ao leste: medindo 105,00m (cento e cinco metros), com terreno de propriedade incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 100,00m (cem metros), com terreno de propriedade incerta e não sabida.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1686, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. PEDRO SENNA, encravado na Comunidade de Cana Brava, Macaíba/RN, com uma área de 27.767,13 m² (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete metros e treze centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com a Rua Projetada;

II – ao sul: medindo 171,17m (cento e setenta e um metros e dezessete centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 205,00m (duzentos e cinco metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 148,00m (cento e quarenta e oito metros), com terreno de propriedade de Pedro Senna.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1687, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. TASSIO FLOR, encravado na Comunidade de Cajazeiras, Macaíba/RN, com uma área de 15.005,57 m² (quinze mil, cinco metros e cinquenta e sete centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 114,20m (cento e quatorze metros e vinte centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 109,59m (cento e nove metros e cinquenta e nove centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 136,90m (cento e trinta e seis metros e noventa centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 156,00m (cento e cinquenta e seis metros), com a BR – 226.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1688, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei

nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. SYLBENIA ALVES MACHADO, encravado na Comunidade de Riacho do Sangue, Macaíba/RN, com uma área de 25.194,42 m² (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro metros e quarenta e dois centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com a Rua Projetada;

II – ao sul: medindo 149,50m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 175,00m (cento e setenta e cinco metros), com o terreno de propriedade de Sylbenia Alves Machado; e

IV – ao oeste: medindo 165,07m (cento e sessenta e cinco metros e sete centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1689, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para

fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. TEREZA VASCO, encravado na Comunidade de Capoeiras, Macaíba/RN, com uma área de 17.393,61 m² (dezesete mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 184,03m (cento e oitenta e quatro metros e três centímetros), com a estrada de Capoeiras;

II – ao sul: medindo 120,00m (cento e vinte metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 118,83m (cento e dezoito metros e oitenta e três centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 115,00m (cento e quinze metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art.5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1690, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. WALTOMIR BEZERRA CAVALCANTI, encravado na Lagoa das Pedras, Macaíba/RN, com uma área de 1.188,00 m² (hum mil, cento e oitenta e oito metros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 120,00m (cento e vinte me-

tros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 120,00m (cento e vinte metros), com a Rua Olímpio Maciel;

III – ao leste: medindo 180,00m (cento e oitenta metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 180,00m (cento e oitenta metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art.5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1691, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. ABÍLIO FÉLIX, encravado em Mangabeira, Macaíba/RN, com uma área de 22.217,15 m² (vinte e dois mil, duzentos e dezesseis metros e quinze centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 162,74m (cento e sessenta e dois metros e setenta e quatro centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 128,00m (cento e vinte e oito metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 170,00m (cento e setenta metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 170,03m (cento e setenta e três centímetros), com a Rua J. Dantas e com terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art.5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1692, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor INCERTO E NÃO SABIDO, encravado em Mangabeira, Macaíba/RN, com uma área de 14.250,16 m² (quatorze mil, duzentos e cinquenta metros e dezesseis centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 95,00m (noventa e cinco metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

II – ao sul: medindo 95,00m (noventa e cinco metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art.5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1693, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor SEVERINA LOPES DA COSTA, encravado em Lagoa do Mato, Macaíba/RN, com uma área de 10.132,02 m² (dez mil, cento e trinta e dois metros e dois centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 134,34m (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros), com a Rua Projetada;

II – ao sul: medindo 141,94m (cento e quarenta e um metros e noventa e quatro centímetros), com área verde do município de Macaíba;

III – ao leste: medindo 88,00m (oitenta e oito metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 65,10m (sessenta e cinco metros e dez centímetros), com a Rua Projetada.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto -Lei nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a

efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art.5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 764/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.586/2011.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 5783/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora efetiva **MARLY TARGINO GOMES**, matrícula nº 0013730-1, Professora, nível II P, E, lotada na secretaria Municipal de Educação na escola José Pinheiro Borges, pelo período de 16/08/2013 a 29/09/2013, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 13 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Roberta Cabral Medeiros
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 768/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.586/2011.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 5972/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora efetiva **MARIA KELLY MACIEL DA SILVA**, matrícula nº 0015245-1, Professora, nível I, C, lotada na secretaria Municipal de Educação na biblioteca indústria do saber, pelo período de 09/08/2013 a 22/08/2013, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2013.

Macaíba – RN, 14 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Roberta Cabral Medeiros
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 769/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.586/2011.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 2467/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de benefício de Auxílio Doença à servidora efetiva **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0004766-1, ocupante do cargo de Professora, nível Especial, H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Luiz da Câmara Cascudo, pelo período de 06/08/2013 a 03/11/2013, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2013.

Macaíba – RN, 14 de agosto de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Roberta Cabral Medeiros
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 770/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

